

PORTARIA 09/2026/CPISMCA.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO EXCEPCIONAL DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ – CPISMCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ – CPISMCA. Sr. **JOSÉ CARNEIRO DANTAS FILHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do CPISMCA; Art.56 Caput, e,

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Planejamento das Contratações pela Portaria nº 08/2025/CPISMCA e a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência de suas atividades, inclusive diante de eventuais ausências de seus membros;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, **em caráter excepcional**, o funcionamento da Comissão de Planejamento das Contratações do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPISMCA com o **quórum mínimo de 03 (três) de seus integrantes**, quando houver ausência ou impedimento temporário de um de seus membros.

§ 1º A ausência ou o impedimento de que trata o caput deverá possuir caráter eventual e não implicará alteração da composição permanente da Comissão estabelecida na Portaria nº 08/2025/CPISMCA.

§ 2º Sempre que possível, a ausência ou o impedimento deverá ser registrado nos autos do procedimento administrativo correspondente ou em documento próprio da Comissão, de modo a assegurar a transparência e a rastreabilidade dos trabalhos realizados.

Art. 2º Estando presentes, no mínimo, 03 (três) integrantes, a Comissão poderá dar regular prosseguimento às atividades de planejamento que lhe forem atribuídas, inclusive realizar reuniões, analisar e elaborar documentos, prestar apoio às unidades administrativas e praticar os demais atos compreendidos em suas competências.

Art. 3º Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Coordenador da Comissão, os membros presentes poderão designar, entre si, um integrante para exercer **excepcionalmente e apenas durante o respectivo período**, a coordenação dos trabalhos, sem que disso decorra alteração da composição permanente ou da designação originária da Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Canindé, 01 de julho de 2025.

José Carneiro Dantas Filho
Presidente

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPISMCA